



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**

DECRETO Nº. 215/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre os horários de funcionamento do expediente nas repartições públicas municipais durante o período de isolamento social rígido prorrogado pelo novo Decreto do Estado do Ceará de nº. 34.103, de 12 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEREIRO, RAIMUNDO ESTEVAM NETO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Carta Magna de 1988, a Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Ceará de nº. 34.103, de 12 de junho de 2021 que prorrogou o período do isolamento social rígido a todos os municípios do estado;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos horários e formas de prestação do serviço público municipal ao que estabelece o isolamento social rígido;

CONSIDERANDO a realidade administrativa dos variados órgãos que compõem o funcionamento da administração pública do Município de Pereiro/CE;

DECRETA:

Art. 1º O Paço da Prefeitura Municipal, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Finanças e o Setor de Licitação, funcionarão em regime de trabalho interno sem atendimento presencial ao público com horário reduzido de 7h às 11h, com pausa para almoço e retorno às 13h com final de expediente às 15h.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento funcionará do horário de 7h às 11h e de 12h30min às 15h30min, os Postos De Saúde de 07h às 11h e de 13h às 17h, ressalvando o Hospital Municipal Humberto de Queiroz que funciona em regime de plantões.





PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e Desporto funcionará do horário de 7h às 11h e no horário de 13h às 15h passa ao regime de “home office” e expediente interno.

Parágrafo único. Os auxiliares de serviços gerais da Secretaria de Educação e Desporto estarão realizando o trabalho em regime de escala de revezamento entre os funcionários.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), o Centro de Convivência e Assistência Social (Polo de Convivência Social) e a Escola Nilda Campos Terceiro funcionarão no horário de 8h às 12h e de 13h30min às 17h30min.

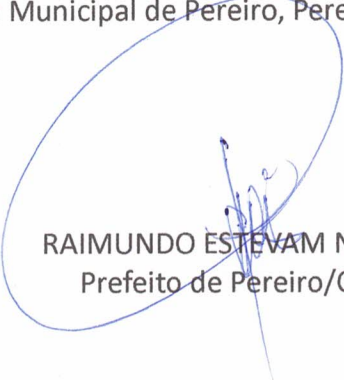
Art. 5º A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e o Controle Interno Municipal funcionarão em regime normal de horários.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Agricultura funcionará do horário de 7h30min às 14h.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Pereiro, Pereiro-CE, aos 14 de junho de 2021.


RAIMUNDO ESTEVAM NETO
Prefeito de Pereiro/CE